



TERMO ADITIVO Nº 015/2022 AO CONTRATO Nº 016/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, RETORNO AO VALOR ORIGINAL E ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ATAN – AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ATAN – AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.030.768/0001-39, com sede na Avenida 85, nº 50, Sala 02, Crystal Plaza Hotel, Setor Sul, CEP 74.080-010, Goiânia-GO / GO Cep: 74.916-070 neste ato representada por **Margareth Lane Melo Custódio**, inscrita no CPF sob o nº 463.146.011-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de emissão de passagem aérea nacional e internacional, agenciamento de reserva nacional e internacional de hotel, incluindo diárias, alimentação e traslado nacional e internacional, podendo ser através de serviço de táxi, locação de veículo ou “transfers”, para os Defensores, servidores ou terceiros a serviço da Defensoria Pública do Estado de Goiás, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos**, Processo nº **201910892001288**, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, celebram o **3º TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo, retorno ao valor original e acréscimo de 25% ao Contrato nº 016/2019, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, retorno ao valor original e acréscimo de 25% do Contrato nº 016/2019.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato é de **R\$R\$876.961,97 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

Parágrafo 2º – A despesa mensal decorrente deste Contrato será variável, conforme demanda da Contratante. Os valores estimados da contratação estão distribuídos da seguinte forma, consoante Despacho nº 5550/2022 - DGAP (000031895381):

QUADRO RESUMO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL COM SUPRESSÃO DE 25% - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019 (000022929355)	VALOR ORIGINÁRIO ESTIMADO ANUAL - CONTRATO Nº 16/2019 (9036620)	VALOR ESTIMADO ANUAL COM ACRÉSCIMO EM 25% SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO Nº 16/2019	TAXA DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO ANUAL COM DESCONTO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019
01	Passagens aéreas nacionais	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	5,80%	R\$ 235.500,00
02	Passagens aéreas internacionais	R\$ 13.135,50	R\$ 17.514,00	R\$ 21.892,50	5,80%	R\$ 20.622,74
03	Hospedagem com alimentação	R\$ 255.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 375.000,00	5,80%	R\$ 353.250,00
04	Traslado	R\$ 93.750,00	R\$ 125.000,00	R\$ 156.250,00	5,80%	R\$ 147.187,50
05	Passagens aéreas nacionais para terceiros	R\$ 23.337,00	R\$ 31.116,00	R\$ 88.895,00	5,80%	R\$ 83.739,09
06	Passagens aéreas internacionais para terceiros	R\$ 7.297,50	R\$ 9.730,00	R\$ 12.162,50	5,80%	R\$ 11.457,07

07	Hospedagem com alimentação para terceiros	R\$ 13.135,50	R\$ 17.514,00	R\$ 21.892,50	5,80%	R\$ 20.622,74
08	Traslado para terceiros	R\$ 2.919,00	R\$ 3.892,00	R\$ 4.865,00	5,80%	R\$ 4.582,83
TOTAL		R\$ 558.574,50	R\$ 744.766,00	R\$ 930.957,50	-	R\$ 876.961,97

Parágrafo 3º - A Contratada concederá à Contratante o desconto de **5,80% (cinco vírgula oitenta por cento)** que incidirá sobre o volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque e a taxa de terceiros (DU). Neste percentual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc), taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes. O desconto incidirá também sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer.

Parágrafo 4º – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da verba nº 2022.801.03.92.1037.2128.03, Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O parágrafo 1º da Cláusula Sétima do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, contados de **12/09/2022 a 11/09/2023**, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

GOIANIA, 01 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH LANE MELO CUSTODIO, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 03/08/2022, às 13:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032259167** e o código CRC **54B32503**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150
- (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 201910892001288



SEI 000032259167